

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**

Rua Coronel Pinto, 188  
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150  
 CNPJ: 05.943.030/0001-55

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Número da Nota **00000077**  
 Data e Hora de Emissão **05/10/2015 10:07:01**  
 Código de Verificação  
**AAAIAOGU-GNACCF**

**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação **Exigível** Local da Prestação **BOA VISTA/RR - BRASIL** Local de Incidência **BOA VISTA/RR**

**Prestador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: **J. R. DE LACERDA ME**  
 Nome Fantasia:  
 Endereço: **AV. NOSSA SRA. DA CONSOLATA, 60 - A**  
**SAO PEDRO BOA VISTA - RR CEP: 69301-010**  
 CPF/CNPJ: **12.795.289/0001-81** Insc. Municipal: **8886580**  
 Telefone: **0** - E-mail:

**Tomador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: **HIRAN MANUEL GONCALVES DA SILVA**  
 Nome Fantasia:  
 Endereço: **RUA JOSE FAUSTINO, 762**  
**CANARINHO BOA VISTA - RR CEP: 69306-590**  
 CPF/CNPJ: **149.971.692-34** Insc. Municipal: **0007668**  
 Telefone: E-mail:

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

REFERENTE A LOCAÇÃO DO AUTOMÓVEL MARCA TOYOTA MODELO ETIOS 1.5 SEDAN, ANO 2015 MODELO 2015, COR BRANCO NO PERÍODO DE 10 DE SETEMBRO DE 2015 A 10 DE OUTUBRO DE 2015

**Recebemos**  
 Em 05/10/15  
 Hiran

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

**03.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, l**

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

**7711000 - Locação de automóveis sem condutor**

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
<b>2.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.400,00</b>
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>3,50</b>	<b>84,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Retenções Federais**

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Total**

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido	Total da Nota
<b>2.400,00</b>	<b>2.400,00</b>	<b>2.400,00</b>

**Outras Informações**

\*\*\* DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL \*\*\*

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 442,80 - (18,45%) - Fonte: IBPT

# J. R. DE LACERDA ME

AV NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO 60 A. SÃO PEDRO BOA VISTA-RR

CNPJ:12.795.789.0001-61

FONE:8121-3493

DATA DE EMISSÃO:05/10/2015

FATURA DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL N 019

MÊS DE REFERÊNCIA:SETEMBRO/2015

LOCATÁRIO:

Hiran Manuel Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, deputado federal, C.P.F. nº 149.971.692-34, com endereço comercial/funcional/profissional sito à Câmara dos Deputados, Anexo III, gabinete 274, Brasília/DF, coravente denominado locatário.

AUTOMÓVEL MARCA TOYOTA, MODELO ETIOS 1.5 SEDAN, COR BRANCO MODELO 2015.

## ESPECIFICAÇÕES DA LOCAÇÃO

TIPO DE LOCAÇÃO: MENSAL - TOTAL DE DIÁRIAS: 30 VALOR DIÁRIA: R\$ 80,00 (OITENTA REAIS)

PERÍODO: 10 DE SETEMBRO DE 2015 A 10 DE OUTUBRO DE 2015- MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO DE 2015

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00

VALOR TOTAL DA FATURA

R\$ 2.400,00

(DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

  
JOÃO RICARDO DE LACERDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DENTISTAS

Matrícula nº **011131371091**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO DE DENTISTAS  
 Nº **011131371091**

T. R. DE CASERES, ELIZABETH DE  
 Rua **MIRIAM-RP**  
 CEP **12.701-280-0001-01** NUBEMAR

FABRIL DE DENTISTAS S/A  
 Rua **MIRIAM-RP**  
 CEP **12.701-280-0001-01** NUBEMAR

SP/05/0001  
 CARTELU  
 BRASIL

2005 / 2014

24/02/2005

25/02/2005

Matrícula nº **011131371091**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO DE DENTISTAS  
 Nº **011131371091**

T. R. DE CASERES, ELIZABETH DE  
 Rua **MIRIAM-RP**  
 CEP **12.701-280-0001-01** NUBEMAR

FABRIL DE DENTISTAS S/A  
 Rua **MIRIAM-RP**  
 CEP **12.701-280-0001-01** NUBEMAR

SP/05/0001  
 CARTELU  
 BRASIL

2005 / 2014

24/02/2005

25/02/2005



Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	outubro de 2015
Código Fipe:	002125-3
Marca:	Toyota
Modelo:	ETIOS X Sedan 1.5 Flex 16V 4p Mec.
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	snn5b5qk7vt
Data da consulta	quinta-feira, 8 de outubro de 2015 13:19:16
Preço Médio	R\$ 37.898,00



Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	setembro de 2015
Código Fipec:	002125-3
Marca:	Toyota
Modelo:	ETIOS X Sedan 1.5 Flex 16V 4p Mec.
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	sv05cb5ff0vt
Data da consulta	quinta-feira, 8 de outubro de 2015 13:20:22
Preço Médio	R\$ 38.440,00

# **J. R DE LACERDA ME**

AV NOSSA SENHORA DA CONSOLATA 60 A, SÃO PEDRO BOA VISTA-RR

CNPJ:12.795.289.0001-61

FONE:98121-3493

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL N.º 001/2015**

### **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**LOCADORA:** J. R DE LACERDA EIRELLE ME, CNPJ 12.795.289/0001-61 com sede na Avenida nossa Senhora da Consolata, 60 A Bairro São Pedro, Cep 69306-690, no Estado Roraima, neste ato representada pelo seu proprietário, João Ricardo de Lacerda brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 172.063 SSP/RR, C.P.F. nº 522.370.522-04, residente e domiciliado na Rua SD PM Django da Silva 1230, bairro Caraná, Cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, doravante denominado locadora;

**LOCATÁRIO:** HIRAN MANUEL GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, deputado federal, C.P.F. nº 149.971.692-34, com endereço comercial/funcional/profissional sito à Câmara dos Deputados, Anexo III, gabinete 274, Brasília/DF, doravante denominado locatário.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO a locação<sup>1</sup> do automóvel marca Toyota, modelo Etios 1.5 sedan, ano 2015, modelo 2015, cor branco, de propriedade da **LOCADORA**.

### **DO USO**

**Cláusula 2ª.** O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado pelo **LOCATÁRIO**, sendo permitido o seu uso por terceiros.

### **VALOR DO ALUGUEL**

**Cláusula 3ª.** A **LOCADORA** alugará o automóvel mediante o pagamento mensal da quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**Cláusula 4ª.** O aluguel deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil de cada mês

# **J. R DE LACERDA ME**

AV NOSSA SENHORA DA CONSOLATA 60 A, SÃO PEDRO BOA VISTA-RR

CNPJ:12.795.289.0001-61

FONE:98121-3493

subseqüente ao vencido, sob pena de multa de 10% sobre o valor da locação, devidamente corrigido pelos índices diários da poupança.

## **DA DEVOLUÇÃO**

**Cláusula 5ª.** A devolução deve se dar no prazo de até um ano (trezentos e sessenta e cinco dias) após o **LOCATÁRIO** ter recebido o aviso de devolução.

**Cláusula 6ª.** O **LOCATÁRIO** deverá devolver o automóvel à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados<sup>2</sup>.

**Cláusula 7ª.** Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel dentro do prazo estipulado na cláusula 3ª, deverá pagar, enquanto o mesmo estiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito<sup>3</sup>.

## **DO PRAZO**

**Cláusula 8ª.** A presente locação terá o lapso temporal de validade de 12 meses, a iniciar-se no dia 10 de junho de 2015 e findar-se no dia 10 de junho de 2016.

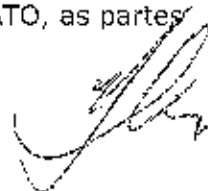
## **DA RESCISÃO**

**Cláusula 9ª.** É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

**Cláusula 10ª.** O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente no valor de R\$ R\$ 1.000,00.

## **DO FORO**

**Cláusula 11ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de boa vista;



# **J. R DE LACERDA ME**

AV NOSSA SENHORA DA CONSOLATA 60 A, SÃO PEDRO BOA VISTA-RR

CNPJ:12.795.289.0001-61

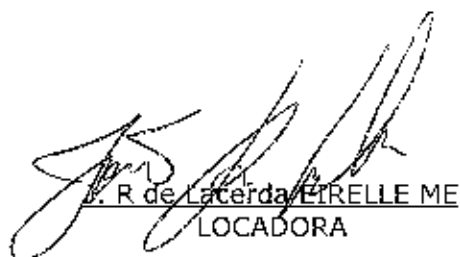
FONE:98121-3493

## **MULTAS**

**Cláusula 12ª.** Pelo presente instrumento de contrato, locatário e/ou motoristas nomeiam e constituem sua procuradora J. R de Lacerda EIRELLE ME, para em seu nome assinar o termo de apresentação do Condutor/Infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste contrato, nos termos do art. 257, do Código Brasileiro de Trânsito

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Boa vista 10 de junho de 2015.

  
J. R de Lacerda EIRELLE ME  
LOCADORA

  
Hiran Manuel Gonçalves da Silva  
LOCATÁRIO

Nota:

1. A Locação de Coisas rege-se pelo previsto nos Arts. 1188 a 1215, do Código Civil.
2. Art. 1192 do Código Civil.
3. Art. 1196 do Código Civil.